Fls.: 872
Rubrica:

CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

PARECER FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência nº 9/2023**, cujo objeto consiste na: "**Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,00Km, neste Estado**," nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo comparecido à reunião de recebimento dos envelopes, as Empresas: **NOVATEC CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Realizada a abertura dos Envelopes nº 02 - Habilitações e nº 03 – CD – Habilitação das Licitantes participantes, os documentos de Qualificação Técnica e os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pelos Setores Técnicos competentes do DER/SE, enquanto a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos.

Com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE, a Comissão, julgou **HABILITADAS** as Licitantes: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, por atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Após ciência do julgamento das Propostas de Preços proferido por esta

Comissão, foi transcorrido o prazo recursal, no entanto, não houve interesse das Licitantes em apresentar recurso.

Em reunião de abertura das **Propostas de Preços** das Licitantes habilitadas no certame, as Propostas de Preços foram apresentadas nos seguintes termos: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMRPEENDIMENTOS LTDA.** apresentou proposta no valor de **R$ 8.380.303,09 (oito milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e três reais e nove centavos)** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 8.173.302,88 (oito milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).** As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE, a Comissão, julgou **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMRPEENDIMENTOS LTDA.** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento das Propostas de Preços proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 8.173.302,88 (oito milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, com prazo de validade de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Fls. 874

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 9 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Nealy Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide de Souza Coelho Meneses

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 9/2/2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente